

Desembargador OTÁVIO MARCELINO MACIEL





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargador OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Série Perfil dos Magistrados  
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 21

Belém  
2014

Copyright © 2014 Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Avenida Almirante Barroso, 3089 - Souza  
CEP 66.613-710 - Belém - Pará

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**PRESIDENTE**

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**VICE-PRESIDENTE**

Desembargador CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

**CORREGEDOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

**CORREGEDORA DO INTERIOR**

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E REVISTA**

Desembargadora VERA ARAUJO DE SOUZA  
PAULO VITOR SERENI MURRIETA - Membro  
JOSÉ ROBERTO BESERRA MAIA - Membro

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

IGOR ABRAHÃO ABDON

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

POLLYANNA PIRES

**CHEFE DE DIVISÃO DA BIBLIOTECA**

NELMA NICOLAU

**COMISSÃO EDITORIAL, PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E TEXTO**

JOSETTE LASSANCE MAYA – HISTORIADORA

**ESTAGIÁRIOS**

DÉBORA RENATA MARQUES MUNIZ

FILIFE SANTOS DAS MERCÊS

**EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA:**

LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA

**IMPRESSÃO E ACABAMENTO:**

IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

---

P221d Pará. Tribunal de Justiça

Desembargador Otávio Marcelino Maciel / Tribunal de Justiça do Estado do Pará. \_ Belém, 2014.  
112p. \_ (Série Perfil dos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 21)  
1. Desembargadores-Pará-Biografia. 2. Maciel, Otávio Marcelino . I. Título. II. Série.

CDD:920

---

## **AGRADECIMENTOS**

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro - Bibliotecária do TJE - PA

Manoel de Christo Alves Filho - Desembargador aposentado

Francilene Mônica Raiol Nunes Maciel

Ênio de Oliveira Rebouças - Chefe de Serviço de Cadastro dos Magistrados

Jucenílio Evangelista da Silva - Tenente-Coronel, comandante do 2º Batalhão de Infantaria de Selva

Luiz Fernando Monteiro Sena e equipe - Coordenador da Central de digitalização

Manoel Gomes Machado - Arquivista do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA

Maria Adelaide Cardoso Trindade - Analista Judiciário

Sérgio Ricardo Pinto Moreira - Central de digitalização



“A força do direito deve superar o  
direito da força”

Rui Barbosa



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Foto 1 - Casamento do Des. Maciel com a Profa. Cordélia, 22 de novembro de 1962.....	19
Fig. 1 - Registro Civil.....	20
Foto 2 - Prof. Astério de Campos.....	22
Foto 3 - Colação de grau da Profa. Cordélia, esposa do Des. Maciel, 1962.....	23
Foto 4 - Profa. Cordélia no RJ esposa do Des. Maciel na década de 60 quando foi fazer o curso de educação para surdos-mudos.....	24
Foto 5 - Filhos do Des. Maciel, Agostinho Raiol Maciel e Francilena Raiol Maciel, década de 60.....	25
Foto 6 - Des. Maciel com a esposa, Profa. Cordélia – novembro 1974.....	26
Foto 7 - Profa. Cordélia com o filho Agostinho e o sobrinho Rômulo (criança), década de 80.....	27
Foto 8 - Profa. Cordélia com seu filho Agostinho Raiol Maciel na cerimônia de Bodas de Prata, década de 80.....	28
Foto 9 - Des. Maciel com a família: Da esquerda para a direita: Rômulo Nunes (sobrinho), Heloisa Nunes (cunhada), Luis Nunes (sobrinho, atrás de óculos), Francilena Maciel (filha), os dois netos (Henrique Otávio e Clara Beatriz), a Profa. Cordélia (esposa), Suzie (sobrinha, atrás) e sua nora Keyla Maciel.....	29
Foto 10 - Escola Industrial de Belém, 1949.....	31
Foto 11 - Des. Maciel na adolescência, em Mosqueiro, meados da década de 40.....	32
Foto 12 - Dr. Maciel com colegas do Paes de Carvalho, década de 50.....	33
Foto 13 - Des. Otávio Maciel e os colegas da Faculdade de Direito no Bosque Rodrigues Alves, anos 60.....	33
Foto 14 - Des. Maciel na formatura em 23 de dezembro de 1962.....	34

Foto 15 - Interior de uma fábrica de pontas (pregos) com as antigas máquinas e suas correias de transmissão.....	36
Fig. 2 - Certificado de Conclusão da Escola Industrial, 1950.....	40
Fig. 3 - Certificado de Conclusão do Curso Clássico, 1956.....	41
Fig. 4 - Diploma de bacharel em Direito, bacharelando-se em 1962, tendo recebido o Diploma em julho de 1964.....	42
Foto 16- Antigo Prédio onde funcionou a Folha do Norte.....	44
Foto 17- Posse do desembargo, 28 de dezembro de 1998.....	49
Foto 18 - Des.. Maciel com o Presidente do TJE na época, Des. Romão Amoedo, 1998.....	50

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	13
1 BIOGRAFIA .....	17
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA.....	31
3 VIDA PROFISSIONAL .....	43
4 DEPOIMENTOS .....	89
REFERÊNCIAS.....	99
ANEXOS .....	101



## APRESENTAÇÃO

Ao publicar mais um volume da série “Perfil”, agora com nova proposta editorial e inovações no aspecto visual, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não apenas reverencia a honrada figura do desembargador Otávio Marcelino Maciel, como recupera, para a história, uma trajetória de vida, pessoal e profissional, que dignifica o Poder Judiciário, ao qual serve há mais de meio século, e a humanidade, como palco maior da existência.

O desembargador Maciel construiu uma carreira profissional rara. De origem humilde, desenhou seu próprio destino, numa época em que as portas não costumavam se abrir, com a “facilidade” de hoje, para homens negros. Maciel soube, como poucos, ousar na hora certa e no momento preciso. Estudou. E estudou muito. Trabalhou. E trabalhou muito. Como magistrado, conseguiu aplicar a Justiça em favor da vida e do ser humano.

Quando se retirou da cena pública, tangido pela lei da aposentadoria compulsória, o desembargador Maciel foi convocado para uma nova missão: a de Ouvidor Agrário. Pela primeira vez, no Brasil, um Tribunal de Justiça tinha um ouvidor agrário, cujo trabalho deu alento à instalação das Varas Agrárias no Estado.

Conciliador, o desembargador Maciel era a imagem da ponderação. Até hoje, no exercício da função, ele trabalha como se fosse um rapaz em início de carreira, cheio de disposição e com uma vontade petrina de ver a paz no campo.

Esse livro é um documento histórico da mais alta relevância. A Justiça do Pará muito deve ao trabalho de Otávio Marcelino Maciel. O povo do Pará também é, igualmente, devedor da competência e da honestidade desse grande magistrado. Na condição de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará rendo, em meu nome, e no do Poder Judiciário, as merecidas homenagens ao grande homem público que foi – e ainda é - Otávio Marcelino Maciel.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador Otávio Marcelino Maciel





# 1 BIOGRAFIA

**O**távio Marcelino Maciel nasceu em Belém do Pará, na Maternidade Santa Casa, no dia 19 de setembro de 1931, filho de Francisca Ramos Maciel, lavadeira, falecida em 27 de julho de 1948, e de um estivador, nascido em Afuá, cidade localizada no noroeste da Ilha de Marajó, no Pará.

Segundo relato do Dr. Maciel: *“Depois que minha mãe morreu, meu pai foi embora. Quando ele adoeceu, veio morar comigo, até morrer. Quando nasci, meus pais não providenciaram a certidão de nascimento. Quando fui estudar, tornou-se necessário., Então um senhor do cartório fez o registro. Como meu pai não era casado no papel com minha mãe, o funcionário do cartório não quis me registrar com o nome do meu pai.*

*Lembro-me que, quando criança, jogava futebol no campo do Porto Pará (ficava em um terreno que dava para a Marechal Hermes, perto da Baía do Guajará), o único prédio que havia lá perto era o da Paraelétrica. Isso era no Reduto, passando a fábrica Perseverança, por perto de onde hoje é a Cia Atlético.*

*Em minha casa não havia água encanada, então eu tinha que buscá-la na Travessa Bernal do Couto, onde uma senhora muito bondosa nos concedia água de sua residência. Eu morava nessa época na Rua Diogo Moia.*

*Isso acontecia de segunda a quarta-feira, porque dias de sexta e sábado eu ia entregar as roupas lavadas nas residências. Naquela época eram passadas no ferro a carvão”.*

Quando sua mãe faleceu, aos dezessete anos, foi ajudar o pai, trabalhando temporariamente como estivador, por ser o filho mais velho, precisou cuidar de seus dois irmãos, Manuel Ramos Maciel (já falecido, trabalhava na estiva no setor de madeira chamado Bacia, onde hoje funciona o Ver-o-Rio) e o outro irmão, cujo nome desconhecemos<sup>1</sup>, foi morar no Rio de Janeiro, servindo como fuzileiro naval, posteriormente passando a trabalhar na estação Central do Brasil, e por último, Des. Maciel o reencontrou no RJ quando trabalhava no Bondinho do Pão de Açúcar. Depois disso, perderam o contato definitivamente.

Casou-se em 22 de dezembro de 1962 com Cordélia Raiol Nunes, Pedagoga, recém-formada, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, nascida em Belém no dia 04 de Janeiro de 1928 e falecida em 25 de julho de 2006, filha de João Batista Nunes, marceneiro; e Helena Raiol, de prendas do lar, com quem teve dois filhos: Francilena Mônica Raiol Nunes Maciel, nascida em 21 de julho de 1965, e Agostinho Benedito Raiol Nunes Maciel, nascido em 26 de agosto de 1964, tendo falecido em 20 de abril de 1999.

---

<sup>1</sup> O Des. Maciel perdeu o contato com o irmão, o que nos dificultou a localização de sua identificação.

Foto 1 - Casamento do Des. Maciel com a Profa. Cordélia, 22 de novembro de 1962.



FONTE: Arquivo Des. Maciel.

Fig. 1 - Registro Civil.

312

República dos Estados Unidos do Brasil  
**REGISTRO CIVIL**

Estado do Pará — município de Belém — Primeiro Distrito

**CASAMENTO N. 25.879** --- REGINA COELI NUNES TAVARES - Oficial  
 FRANCISCO GEMAQUE TAVARES Jr. - Substituto

CERTIFICO que as fls. 69v - do livro n.º 519 -- de Registro de Casamento, foi  
 descrito no dia vinte e dois -- de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois  
 o casamento de: CYRIL MARCELINO MACIEL = = = =  
CRIDELIA RAICL NUNES = = = = , contraído perante o  
 Sr. Padre Lúcio Tong - - - - e as testemunhas: João Batista  
 Nunes, Maria Eliana, Bianca Burroira - - - -  
 ele, nascido em Belém - ESTADO DO PARÁ - - - - aos dezesseis dias //  
 do mês - - - - de setembro - - - - mil novecentos e trinta e um ---  
 profissão advogado - - - - domiciliado em Belém - - - - e residente  
 na rua Jerônimo Pimentel, 179 - - - - filho de dona FRANCISCA RAMOS MACIEL, //  
 nascida nos vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e oito /  
 - - - -  
 ela, nascida em Belém - ESTADO DO PARÁ - - - - aos quatro dias do  
 mês - - - - de janeiro - - - - e mil novecentos e vinte e oito ---  
 profissão professora - - - - domiciliada em Belém - - - - e residente  
 na rua Jerônimo Pimentel, 178 - - - - filha de JCKO BATISTA NUNES e HELENA ///  
 RAICL NUNES, nascida nos trinta e sete de março de mil novecentos e  
 cinco e esta nos dezesseis de novembro de mil novecentos e sete - - - -  
 - - - - a qual se passa assinar: CRIDELIA RAICL NUNES MA  
 Foram apresentados os documentos de que se trata e os documentos - - - -  
 e o tabelião do casamento diligente - - - -  
 Observações: ESTE CASAMENTO foi efetuado de acordo com a Lei 1.110 de 1967  
 Regim. - - - -  
 Francisco G. T. Junior  
 Substituto  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Belém, 4 de março de 1967  
 Odete Maria Garcia Lorenz  
 Oficial

FONTE: Arquivo do Cadastro de Magistrados/TJPA.

Segundo relato do Dr. Maciel: *“Conhecia Cordélia desde a infância, morávamos próximos. Eu, na Diogo Moia entre Almirante Wandekolk e Doca de Souza Franco; e ela na Jerônimo Pimentel. Numa certa ocasião nos encontramos numa festa de São João na Roça no Umarizal. Foi quando começamos a namorar.*

*Algo muito interessante aconteceu, quando ingressei na carreira jurídica, porque ela teve uma grande influência em minha vida. Quando ainda éramos noivos, ela recém-formada, foi fazer um curso de educação de surdos-mudos no Rio de Janeiro. Quando retornou, ela queria fundar uma escola para eles, então me pediu ajuda. Fomos com o governador Aurélio do Carmo, que então nos informou que precisaria fazer um projeto para encaminhar para o Deputado Hélio Gueiros<sup>2</sup>. Foi criada então a Escola de surdos-mudos Astério de Campos<sup>3</sup>”.*

---

<sup>2</sup> Hélio Gueiros entrou na política em 1958 a convite do General Magalhães Barata e tornou-se logo suplente de deputado estadual. Assumiu uma vaga entre 1958 e 1962. Em 1962 foi eleito deputado estadual, pelo PSD (Partido Social Democrático), chegando a ser líder do Governo Aurélio do Carmo entre 1962 a 1964. Hélio Gueiros nasceu em Fortaleza, CE, em 12 de dezembro de 1925 e faleceu em Belém do Pará em 15 de abril de 2011.

<sup>3</sup> O nome Astério de Campos foi em homenagem ao mestre e jornalista Astério de Campos, baiano, nascido a 10 de agosto de 1893 e falecido em 07 de fevereiro de 1968, aos 75 anos. Ocupou o cargo de Prof<sup>o</sup>. Catedrático do Instituto de Educação e o de Psicologia da Linguagem no Instituto Nacional de Surdos, Assistente e Secretário Geral de Educação. É o autor da letra do hino ao surdo brasileiro. A escola existe até hoje e possui como missão assegurar o direito de acessibilidade comunicacional das pessoas surdas. Funciona atualmente na Alte. Barroso, nº 2.800, bairro do Souza Segundo Galvão & Oliveira (2001, p.57) O Instituto Professor Astério de Campos foi criado em 1960, pela ação do Governo. Nela, o método oralista é pouco utilizado, sendo a comunicação realizada através das LIBRAS (língua brasileira de sinais). Localiza-se atualmente na Av. Almirante Barroso, nº 3173.

Foto 2 - Prof. Astério de Campos.



FONTE: Arquivo Des. Maciel.

Foto 3 - Colação de grau da Profa. Cordélia, esposa do Des. Maciel, 1962.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Foto 4 - Profa. Cordélia no RJ esposa do Des. Maciel na década de 60, quando foi fazer o curso de educação para surdos-mudos.



FONTE: Arquivo Des. Maciel.

Foto 5 - Filhos do Des. Maciel, Agostinho Raiol Maciel e Francilena Raiol Maciel, década de 60.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Foto 6 - Des. Maciel com a esposa, Profa. Cordélia – novembro 1974.



FONTE: Arquivo da família.

Foto 7 - Profa. Cordélia com o filho Agostinho e o sobrinho Rômulo (criança), década de 80.



FONTE: Arquivo Des. Maciel.

Foto 8 - Profa. Cordélia com seu filho Agostinho Raiol Maciel, na cerimônia de Bodas de Prata, década de 80.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Foto 9 - Des. Maciel com a família: da esquerda para a direita: Rômulo Nunes (sobrinho), Heloisa Nunes (cunhada), Luís Nunes (sobrinho, atrás de óculos), Francilena Maciel (filha), os dois netos (Henrique Otávio e Clara Beatriz), a Profa. Cordélia (esposa), Suzie (sobrinha, atrás) e sua nora Keyla Maciel.



FONTE: Arquivo do Dr. Maciel.



## 2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

**F**ez o curso primário na Escola Nossa Senhora das Graças e no Grupo Escolar “Dr. Freitas”.

Estudou na Escola Industrial de Belém<sup>4</sup>, onde realizou o curso de Artífice em Serralheria, recebendo o diploma em março de 1950. Durante o período em que frequentou a Escola, tornou-se presidente do Centro Cívico Getúlio Vargas.

Foto 10 - Escola Industrial de Belém, 1949.

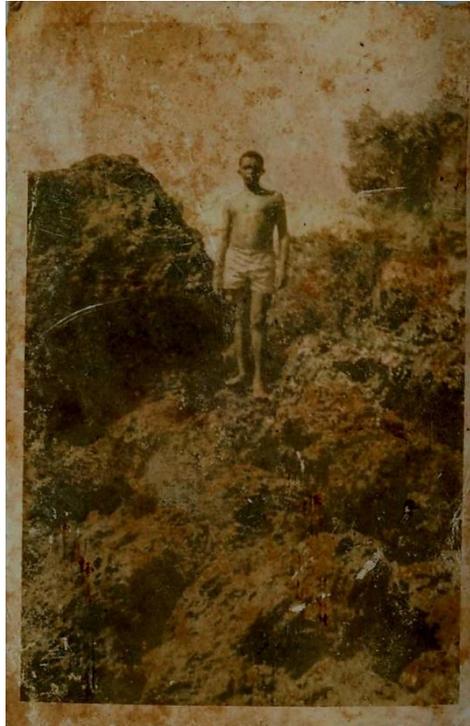


FONTE: Álbum Belém do Pará, 1947 e 1949.

---

<sup>4</sup> O Instituto Federal do Pará (IFPA) foi instituído em 23 de setembro de 1909 como Escola de Aprendizes Artífices do Pará, pelo então presidente da república, Nilo Peçanha. Compreendia o ensino primário, cursos de desenho e oficinas de marcenaria, funilaria, alfaiataria, sapataria e ferraria. Em 1930, a Escola de Aprendizes transforma-se em Liceu Industrial do Pará e, em 1942, em Escola Industrial de Belém.

Foto 11 - Des. Maciel na adolescência, em Mosqueiro, meados da década de 40.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Entrou no “Curso Ciências e Letras”, terminando o “Art. 91”. Fez prova para o clássico do “Paes de Carvalho”, tendo sido aprovado.

Cursou o Clássico, no “Paes de Carvalho”, recebendo o diploma em 31 de dezembro de 1956.

Foto 12 - Dr. Maciel com colegas do Paes de Carvalho, década de 50



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Foto 13 - Des. Otávio Maciel e os colegas da Faculdade de Direito, no Bosque Rodrigues Alves, anos 60.



FONTE: Arquivo do Dr. Maciel

Fez o vestibular para a Faculdade de Direito, bacharelando-se em 23 de dezembro de 1962, recebendo o diploma em 28 de julho de 1964.

Foto 14 - Des. Maciel na formatura em 23 de dezembro de 1962.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Segundo relato do Dr. Maciel: *“Conheci as primeiras letras através de uma professora na comunidade onde morava (até a segunda série primária). Lembro que o sobrenome dela era Brasil. Depois fui estudar na Escola Nossa Senhora das Graças (3º ano primário). Do 3º ano para o 4º fui estudar no Grupo Escolar Dr. Freitas. Fiz admissão para a Escola Industrial de Belém, estudei lá quatro anos e me formei em artífice de serralheria. Fui para o exército onde iniciei servindo no quartel de '26 BC'. No '26' eu fiz um curso de*

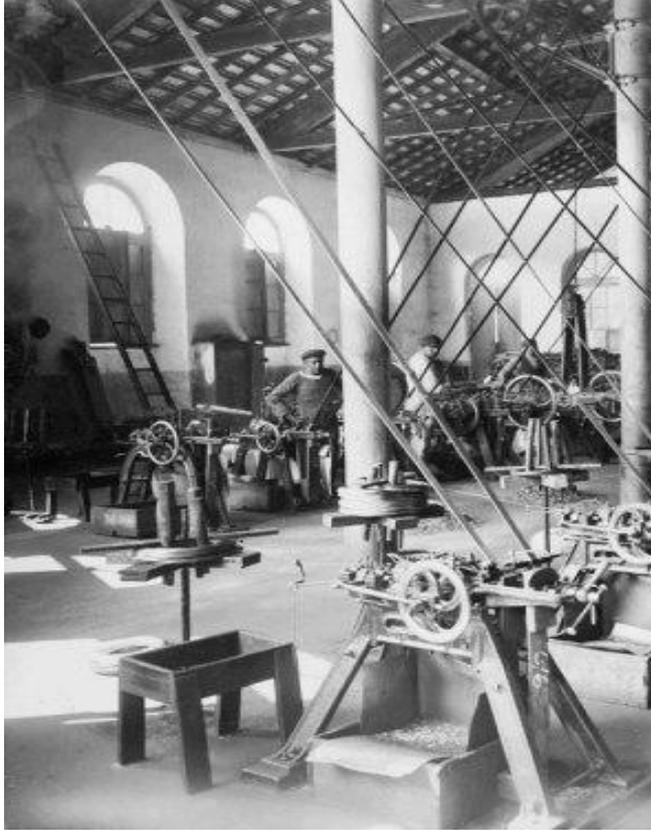
*formação de graduado de infantaria (Cabo<sup>5</sup>), passei em primeiro lugar na seleção e em primeiro também no curso. O comandante do '26' me chamou e me deu a oportunidade de escolher onde eu iria servir como Cabo. Poderia ser na Auditoria Militar, na Subsistência Militar e em outro que não me recordo. Eu fiquei na Auditoria porque queria ser advogado e minha mãe queria ter um filho doutor”.*

Apesar de seus desejos em fazer faculdade, precisava trabalhar para sustentar seus irmãos, o que o levou a trabalhar na Fábrica Aliança; como serralheiro, profissão oriunda de sua formação, na Escola Industrial.

---

<sup>5</sup> Segundo dados arquivados no 2º Batalhão de Infantaria de Selva, consta que o então soldado OTÁVIO MARCELINO MACIEL foi transferido do 8º Pelotão de Reparo de Auto e incluído no estado efetivo do 26º Batalhão de Caçadores e Companhia de Petrechos Pesados, hoje nominados como 2º Batalhão de Infantaria de Selva e Companhia de Comando e Apoio, em 30 de junho de 1950, recebendo o número 478. Em 4 de julho de 1950, foi aprovado no Curso de Formação de Cabos com a nota 8,444, obtendo o 1º lugar geral do curso, vindo a ser promovido à graduação de Cabo somente em 12 de agosto de 1950, para o Comando do Quartel General na Função de auxiliar do Serviço de Justiça da Auditoria Militar.

Foto 15 - Interior de uma fábrica de pontas (pregos) com as antigas máquinas e suas correias de transmissão.



FONTE: [http://www.familiaimhof.com.br/foto\\_fabrica\\_pregos\\_carl\\_hoepcke.htm](http://www.familiaimhof.com.br/foto_fabrica_pregos_carl_hoepcke.htm).

## A GOTA D'ÁGUA

“Descerra a porta, ferreiro,  
porque a manhã já nasceu  
e dentro da forja tens,  
à espera do teu saber,  
três potes pra remendar,  
cinco enxadas para aguçar  
e cem pregos de encomenda  
para cravar em portões altos  
que o dono quis que fizessem  
inveja aos dos castelos!

Acende o fogo, ferreiro,  
para contentares tua filha  
quando vir dependurado  
da parede, sobre o lume,  
um perfeito cadeado  
onde o caldeiro da vianda  
ficará mais belo ainda  
do que pingente caindo  
do colar de uma dama!

De tuas mãos sai um trabalho

tão sem defeito nem mácula  
que mais parece lavrado  
em fina prata e acabado  
por mãos de anjos dos céus!

Acende o teu fogo, ferreiro,  
volta à vida  
como Túndalo!”

Poema de Fátima Pereira Stocker

*Segundo relato do Des. Maciel: “Quando trabalhei na Fábrica Aliança; fazia as peças na máquina de fazer pregos e havia uma forja para ser utilizada no processo de fabricação dos mesmos, onde se curvava o metal, o arame em altas temperaturas para se obter o prego. Enfim, um dia, estava trabalhando nesse calor todo e caiu um pingo de goteira em mim e passei mal. Era no período de chuvas em Belém. Naquele tempo, fazia frio e tive um contraste de temperatura. Então pensei: foi a gota d’ água, porque a partir daqui, além de receber um pequeno salário, terei que fazer isso até o fim da vida, o que não é nada confortável. Apesar de necessitar do dinheiro de forma imediata, pensei: vou estudar. Com um certo sacrifício, mas terei compensações e decidi: - não quero mais ser operário! Quero entrar no curso que sempre sonhei. Quero ser advogado!”*

Naquele dia mesmo, Dr. Maciel, que já havia trabalhado duas vezes na “Fábrica Aliança Industrial”, de cinco de julho a 05 de outubro de 1951; e no período de 17 de março de 1952 a 02 de julho de 1953, pediu demissão do trabalho e matriculou-se num curso “Ciências e Letras”, terminando o Curso “Art. 91”. Fez prova para o Clássico, no “Paes de Carvalho” e passou.

Durante essa trajetória, foi ao longo de dois anos, presidente do Centro Cívico “Honorato Figueira”, como se fosse um Grêmio estudantil.

Segundo seu relato: *“Cheguei a ser presidente da União da Juventude Comunista, se não me engano, quando era estudante do ‘Paes de Carvalho’.* *Daí, fui para a faculdade de Direito. Hoje sou ouvidor agrário do Tribunal de Justiça. Em quatorze anos já percorri quase todo o Estado do Pará, resolvendo conflitos agrários junto à comissão Nacional de Combate à Violência no Campo”.*

Fig. 2 - Certificado de Conclusão da Escola Industrial, 1950.

  
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DE ENSINO INDUSTRIAL  
VISTO  
Em 26 de Dezembro de 1950  
*[Assinatura]*

**ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM**  
BELÉM PARA

Eu, *Djalma Montenegro Duarte*, Diretor da *Escola Industrial de Belém*,  
declaro que a *Otávio Marcelino Masciel*, nascido em *18* de *Setembro* de *1931*,  
é conferido o **DIPLOMA** de *Artífice* em *Serralheria* por  
ter concluído o respectivo Curso neste estabelecimento, no ano de *1948*, em firmeza  
do que lhe é passado o presente documento, que vai assinado por mim, pelo secre-  
tário e pelo diplomado.

Escola Industrial de Belém, em *1º* de *Março* de *1950*.

*Otávio Marcelino Masciel*  
Diplomado

*[Assinatura]*  
Diretor

*Yolanda Soares Ferreira*  
Secretária

FONTE: Cadastro dos Magistrados/TJPA.

Fig. 3 - Certificado de Conclusão do Curso Clássico, 1956.

  
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

**COLEGIO ESTADUAL "PAIS DE CARVALHO"**  
BELEM - PARA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO CLASSICO N.º 212

Certificamos que OTAVIO MARCELINO MACIEL  
filho de FRANCISCA RAMOS MACIEL  
natural de BELEM - PARA nascido em 19 de Setembro de 1921  
tendo em vista os resultados das provas prestadas na 3ª série do Curso CLASSICO (1956) é considerado habilitado  
no 2º Ciclo Secundário, nos termos da Lei Orgânica do Ensino Secundário (Decretos-leis ns. 4.244 de 9 de Abril de 1942 e 8.347  
de 10 de Dezembro de 1945).

Belém, 31 de Dezembro de 1956

[Assinatura]  
(Diretor)  
Dr. Jonathas Fontes Athias  
Diretor

[Assinatura]  
(Inspetor)  
Dr. Luiz Miranda de Araujo  
Inspetor Federal

Em sêdo, ex-vi do Decreto-lei n. 8.028 de 2.10.1945

FONTE: Cadastro dos Magistrados/TJPA.

Fig. 4 - Diploma de bacharel em Direito, bacharelando-se em 1962, tendo recebido o Diploma em julho de 1964.



FONTE: Cadastro dos Magistrados/TJPA.

### 3 VIDA PROFISSIONAL

**D**r. Maciel iniciou sua carreira profissional, ingressando, inicialmente, no Exército Brasileiro, no 26BC. Fiz logo depois um curso de formação de graduado de Infantaria (Cabo), tendo passado em primeiro lugar na seleção e no curso. Dessa forma, o comandante do 26BC o chamou, dando-lhe oportunidade de escolher onde serviria, escolheu a Auditoria Militar por estar próximo ao seu sonho e o de sua mãe em se tornar advogado. Depois conseguiu emprego como ajudante de serralheiro na Fábrica “Aliança Industrial S/A”, na Tv. da Piedade, nº 133 (durante dois períodos: de 05 de julho de 1951 a 05 de outubro de 1951; de 17 de março de 1952 a 02 de julho de 1953). Trabalhou como revisor no jornal “Folha do Norte”<sup>6</sup>, localizado na Rua Gaspar Viana, nº 91, de 23 de setembro de 1957 a 03 de janeiro de 1963, como Revisor de provas (revisava o trabalho do linotipista<sup>7</sup>).

---

<sup>6</sup> Jornal de circulação diária, tendo funcionado de 1896 a 1974, fundado por Eneas Martins, Cipriano Santos e outros, com objetivo principal de lutar pelo desenvolvimento político e social da região, combatendo a política de Antônio Lemos, na época proprietário do Jornal “A Província do Pará”. Biblioteca, 1985, p. 154.

<sup>7</sup> Operador de linotipo ou linótipo. O linotipo é uma máquina tipográfica criada pelo alemão Ottmar Mergenthaller, em 1886, que usa caracteres pré-moldados para a confecção de textos ou laudas gráficas, muito usados nos jornais antigos. (WIKIPÉDIA)

Foto 16 - Prédio onde funcionou a Folha do Norte.



FONTE: <http://www.skyscrapercity.com/showthread.php?t=1203921&page=19>

Dr. Maciel iniciou sua carreira jurídica como Pretor do termo Judiciário de Capitão Poço. Após aprovação em concurso público, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Afuá em 30 de julho de 1970, tendo assumido em 06 de agosto do mesmo ano. Através do Ato Judicial de nº 35/98, de 28 de dezembro de 1998, foi nomeado Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo assumido em 29 de dezembro de 1998, onde permaneceu até 19 de setembro de 2001, data da aposentadoria compulsória.

1963 - Nomeado dia 23 de Janeiro Pretor de Capitão Poço. Prestando afirmação em 30 de janeiro de 1963, assumiu como Pretor em 31 de janeiro do mesmo ano.

Segundo relato do Dr. Maciel: *“Quando fui pra Capitão-poço, lá tinha sido colônia agrícola de Ourém, fundei o sindicato dos agricultores lá e também bolamos ligar Capitão-poço por Irituia até a BR”*.

Em acordo com o Banco da Amazônia, criou uma cooperativa de agricultores na cidade de Capitão Poço e ligações dessa cidade com a rodovia Belém Brasília e Irituia: Tudo para facilitar o escoamento dos produtos agrários dos moradores locais, que antes era realizado por meio de intermediários, o que dificultava o trajeto, encarecendo os produtos, devido ao monopólio do transporte.

Com a Revolução, que, atualmente, os historiadores preferem chamar de Golpe Civil Militar de 64, o acusaram de comunista. Foi preso e depois solto.

O principal motivo da prisão, segundo o Des. Maciel, foi por ter incentivado os agricultores a formar uma associação de produtores agrários. Sendo que a construção ou a “ligação” de ruas com a Rodovia Belém-Brasília e a cidade de Irituia, prejudicou os grandes comerciantes locais, haja vista que eram estes os responsáveis pela venda dos produtos agrários.

Com a cooperativa do trabalhador agrário e a ajuda do Des. Marcelino Maciel, que, naquele momento tinha função de Pretor da cidade de Capitão Poço, a situação do trabalhador rural melhorou financeiramente, porque a partir de então, além de donos da produção, seriam responsáveis pela venda de suas mercadorias. Por outro lado, essa mudança na estrutura agrária na cidade de Capitão Poço prejudicou os “grandes” comerciantes locais, que antes detinham o controle sobre a produção e venda dos produtos rurais.

Acontece que estes comerciantes tentaram pressionar o Des. Maciel, através de autoridades locais (vereadores), que usaram a prisão como medida para contê-lo, prejudicando os trabalhadores.

Dessa forma, utilizando o discurso de que o Desembargador compartilhava das ideias comunistas, ele acabou preso juntamente com um Escrivão da Pretoria e um agricultor, durante 24 horas.

Conforme o entrevistado, sobre a transferência de sua prisão para Belém, ele relatou que: *“Fizemos uma viagem num caminhão de carga. As viagens eram muito difíceis na época, com estradas esburacadas e escassas e a pouca velocidade dos carros fazia com que levássemos muitas horas para chegar a qualquer lugar”*.

O Secretário de Segurança do inquérito policial contra o Des. Marcelino Maciel foi Evandro do Carmo e o responsável pelo Relatório do policial para o comissário se chamava Helder Barbosa.

Após sua liberação da prisão, nos informou que ao retornar a Capitão Poço, achou necessário ser visto por todos na cidade, de uma forma digna, livre, por ter cumprido com ética seu dever, apagando de vez a imagem de constrangimento diante da prisão, porque o que fizera foi para beneficiar as pessoas mais humildes, isentos de justiça social, o que o deixou tranquilo com sua consciência.

1970 - Foi nomeado dia 30 de julho de 1970 como juiz de Direito da Comarca de Afuá. Prestando afirmação em 06 de agosto do mesmo ano, assumindo na mesma data.

1982 - Em decreto de 08 de outubro de 1982 foi promovido de acordo com art. 187, da lei 5008 de 10 de dezembro de 1981, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª instância.

1983 - Em decreto de 20 de julho de 1983 foi promovido por decreto de merecimento a juiz não titular da Vara da capital, prestando afirmação em 26 de agosto de 1983.

Na Portaria 251 de 13 de setembro de 1983, foi designado a responder pela Comarca de Afuá.

1984 - Foi presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Pará durante dois períodos, de 1984 a 1985; e de 1990 a 1995.

Na Portaria 0242 de 02 de setembro de 1983 foi designado para a Comarca de Breves até ulterior deliberação.

1995 - Foi Diretor da Escola Superior da Magistratura até 1997.

1996 - Pela resolução n. 001/96 de 04 de janeiro de 1996 foi designado para funcionar como Juiz instrutor, nos autos de competência originária do Tribunal, material criminal, envolvendo prefeitos e ex-prefeitos.

1997 - Em 1997, através da Portaria n. 0280/ 97 de 12 de março de 1997, foi dispensado, a pedido do mesmo, do cargo de diretor da Escola de Magistratura.

1998 - No dia 28 de dezembro foi nomeado, em face da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, pelo critério de merecimento, nos termos do art. 93, inciso II, letra C, da Constituição Federal, 160, inciso IV, da Constituição Estadual e nos termos da Resolução nº 05, de 21 de março de 1990, publicada no "Diário Oficial" de 02 de abril de 1990, o Juiz de Direito Otávio Marcelino

Maciel para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na presidência do Des. Romão Amoêdo Neto.

2002 - No dia 17 de janeiro foi aposentado pela compulsória, no cargo de Desembargador, de acordo com os Artigos: 93 Inciso VI, e 40§1º II da Constituição Federal, 151 Inciso VI da Constituição Estadual, 5º da Lei 5.611/90, Art. 74 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, 234 e segs do Código Judiciário do Estado, e 69 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, Resolução 006/97- GP Resolução 007/97-GP, Resolução 011/98-GP e Resolução 017/20001-GP do TJE.

2002 - No dia 31 de janeiro, através da portaria 102/2002, sob a presidência da Desa. Clemenie Bernadete de Araújo Pontes teve seu ingresso na Ouvidoria Agrária, permanecendo até a presente data.

Segundo o Des. Maciel, Ouvidor Agrário do TJE, “A proposta que estou apresentando institui no âmbito do Estado do Pará através de Resolução do Egrégio Tribunal de Justiça, o serviço de Ouvidoria Agrária, centrado na figura do Ouvidor Agrário, que terá a incumbência de desenvolver as atribuições da Ouvidoria, destacando-se a elaboração e a coordenação de uma política agrária em nível estadual de prevenção dos conflitos fundiários, bem como desenvolvendo ações com vistas a prevenir e reduzir a violência no campo, mantendo articulação permanente com o Poder Judiciário e o Ministério Público, no tocante à adoção de medidas que visem a agilizar a prestação jurisdicional nas demandas de natureza agrária”.

Foto 17 - Posse do desembargo, 28 de dezembro de 1998.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

Foto 18 - Des. Maciel com o Presidente do TJE na época, Des. Romão Amoedo, 1998



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

**ACORDÃO Nº 38.499 - APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Apelante: Rui Borges dos Santos e Emildo Borges de Souza

Apelado: Justiça Pública

Relator: Desembargador Otávio Marcelino Maciel

**EMENTA**

**Não se confirma a agravante do repouso noturno, se o furto foi cometido em estabelecimento de ensino, onde ninguém dormia na ocasião - Recurso conhecido e provido em parte - Decisão Unânime.**

Vistos, etc...

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, componentes da 2ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos, em conhecer do repouso, dando provimento em parte, para afastar a incidência da agravante que tutela o repouso noturno, ficando como pena definitiva, concreta e final, a pena fixada pela MMª Juíza.

**Relatório**

Edvan Borges de Souza, Rui Borges dos Santos e Emildo Borges de Souza, foram denunciados pelo representante do Ministério Público, como incurso no art. 155, §1º do Código Penal Brasileiro (furto com agravante de

ter sido praticado em horário noturno). Isto porque os denunciados, em horário noturno, forçaram as janelas da Escola Municipal de Primeiro Grau “Macapazinho”, entraram no interior da mesma e de lá furtaram a merenda escolar descrita nos autos.

Após seguir seus trâmites legais, na fase de Alegações Finais a douta Promotora de Justiça, afirmou que os denunciados não trouxeram a juízo provas que corroborassem com sua defesa. Além disso, foram contraditórias as declarações dos acusados nos autos, demonstrando, dessa forma, estarem provadas as respectivas autorias e materialidade do delito.

Relativamente à defesa dos acusados, esta afirmou haver ausência de prova plena na participação dos mesmos no evento delituoso supracitado, uma vez que não foi ouvida qualquer testemunha que tenha presenciado os fatos narrados por ocasião da denúncia. Em face de apenas indícios da autoria dos ora acusados, a defesa requereu a absolvição dos mesmos. A MMª Juíza do feito julgou procedente a denúncia, fixando pena definitiva em:

- de Edvan Borges de Souza em 4 (quatro) anos e 3 (três) meses de reclusão, devendo ser cumprida na delegacia de Santa Izabel do Pará, em regime Semi-aberto,

- de Rui Borges dos Santos em 3 (três) anos e 5 (cinco) meses de reclusão, devendo cumprir a pena em regime aberto, ficando aos sábados, domingos e feriados na Delegacia de Santa Izabel do Pará,

- de Emildo Borges de Souza em 3 (três) anos e 5 (cinco) meses de reclusão, que será cumprida em regime aberto, ficando sábados, domingos e feriados na Delegacia de Santa Izabel do Pará.

Inconformada com a sentença “a quo”, a Defensoria Pública interpôs Recurso de Apelação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em favor dos réus Rui Borges dos Santos e Emildo Borges de Souza, requerendo a absolvição destes, ou ainda a inaplicabilidade da majorante prevista no §1º do art. 155 do CPB.

O representante do MP ofereceu as contra-razões da Apelação, decidindo por negar provimento ao recurso interposto pelos réus, ou ainda que não seja aplicada aos mesmos a majorante prevista no §10 do art. 155 do CPB.

Nesta Superior Instância, a douta Promotora de Justiça Convocada para as Câmaras Criminais Isoladas Dra. Maria da Conceição Gomes de Souza pronunciou-se pelo movimento do Recurso de Apelação, mantendo-se a decisão “*in totum*” do juízo “*a quo*”.

#### **Voto**

O fato da apelante requerer a absolvição dos requerentes, por insuficiência de prova, ou a inaplicabilidade da majorante prescrita no § 1º do art. 155 do Código Penal, serve de suporte para admitir que os recorrentes foram autores do crime.

Não se confirma a agravante de repouso noturno, se o furto foi cometido em estabelecimento de ensino, onde ninguém dormia na ocasião.

Diante do exposto, conhecemos parte do recurso, dando provimento em parte, para afastar a incidência da agravante que tutela o repouso

noturno, ficando como pena definitiva, concreta e final, a pena base fixada pela MMª juíza “a quo”.

Belém, 09 de março de 2000.

**Des. Werther Benedito Coelho – Presidente**

**Des. Otávio Marcelino Maciel – Relator**

(REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, 2000, p. 140).

**ACÓRDÃO Nº 42.972 - APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE CASTANHAL**

Apelante(s): Milton César Lage e Erasmo César Silva de Lima

Apelado: Justiça Pública

Relator: Desembargador Otávio Marcelino Maciel

**EMENTA**

**Réus condenados pelo crime de roubo - Tese da defesa inverídica - Sentença bem fundamentada, retrata fatos descritos e provados na vestibular acusatória - Autoria e materialidade sobejamente comprovadas - Recurso conhecido e improvido - Decisão unânime.**

Vistos, etc...

ACORDAM os excelentíssimos senhores desembargadores, componentes da 2ª. Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos em conhecerem do recurso, porém negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Werther Benedito Coelho, no impedimento do presidente.

**Relatório**

Milton César Lage e Erasmo César Silva de Lima, foram denunciados pelo representante do Ministério Público como incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II do CPB, em virtude de no dia 07/10/00, acompanhados de mais

dois indivíduos não identificados, todos armados com arma de fogo, invadiram a empresa ALUPAN - Alumínio Superior Ltda, e após, renderem o porteiro, roubaram os celulares dos funcionários e a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fugindo no veículo FIAT Uno de um funcionário da empresa.

O processo seguiu seus trâmites normais.

Em alegações finais, o Ministério Público diz que no decorrer da instrução criminal restaram inteiramente comprovadas a autoria e a materialidade do delito imputado aos acusados; a prova testemunhal detectada no sumário da culpa, especialmente no depoimento da testemunha Célia Nazaré da Silva, que inclusive reconheceu o réu, descreve o que ocorreu naquele dia fatídico, comprovando a real violência sofrida pelos funcionários da empresa que foram obrigados a entregar o dinheiro, sempre a mira de arma de fogo. Por fim, ratifica os termos da denúncia, requerendo a condenação dos acusados, nas sanções punitivas em que foram denunciados.

A defesa dos acusados, inicialmente trata das nulidades existentes no processo, ou seja: 1) Falta de exame de corpo de delito; 2) Falta de fundamentação do recebimento da denúncia; 3) do Reconhecimento dos pacientes; e ) do Cerceamento de defesa. Diz que o digno representante do MP de forma confusa e se utilizando de um exercício de indução, pretende imputar aos pacientes a prática delituosa ocorrida na empresa ALUPAN, assim como os elementos trazidos ao conhecimento do juiz, não deixam qualquer dúvida de que não há nos autos nenhum dado concreto de haver os pacientes praticado a conduta criminosa, nada se conseguiu provar contra os pacientes. Requer a absolvição dos pacientes.

O MM. Juízo "a quo", julgou procedente a denúncia e condenou os réus nas sanções punitivas do art. 157 § 2º, incisos I e II do CPB: MILTON CÉSAR LAGE - à pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e 48(quarenta e oito) dias multa, a ser cumprida em regime semi-aberto; e ERASMO CÉSAR SILVA LIMA, a pena definitiva 6 (seis) anos de reclusão e 64 (sessenta e quatro) dias multa, a ser cumprida em regime semi-aberto.

Inconformados, interpuseram o presente recurso, alegando que a decisão se dissocia das provas contidas no processo; o parquet não conseguiu provar o envolvimento dos apelantes, muito menos provas suficientes da autoria e materialidade. Prossegue afirmando que em nenhum momento as testemunhas fizeram referência a fisionomia dos réus, apenas abraçou-se no depoimento da testemunha Célia Nazaré. Conclui dizendo que a reprimenda não levou em conta os elementos fundamentais, baseando-se apenas em presunção da culpabilidade.

O Ministério Público; rebateu as argumentações da defesa, afirmando que a negativa de autoria, por ser um fato de natural gravidade, de negarem tal autoria, não obstante, sequer conseguiram apresentar um álibi convincente, capaz de isentá-los de culpabilidade, nem as testemunhas de defesa, nada confirmaram sobre as supostas transações comerciais que iriam realizar; que o depoimento da vítima Célia Nazaré, revestiu-se da maior importância, porque em nenhum momento titubeou em afirmar serem os apelantes autores do crime. Espera seja mantida a decisão do juízo "a quo" às penas que foram condenados.

Nesta Superior Instância, a Douta Promotora convocada, manifestou-se pelo conhecimento e provimento do apelo.

À revisão da Exma. Sra. Desa. Rosa Portugal Gueiros.

### **Voto**

Os réus-apelantes em número de 04 (quatro), no dia 07 (sete) de outubro, por volta das 10 (dez) horas, adentraram na empresa ALUPAN - ALUMÍNIO SUPERIOR LTDA.

Dois conduziram o segurança até a sala da Sra. Célia de Nazaré, posto que ali seria efetivado o pagamento dos funcionários, anunciaram o assalto e pediram dinheiro; a funcionária alegou que estava no cofre, e ao tentarem abrir o cofre deram algumas coronhadas na cabeça do proprietário e colocaram todos os servidores em uma sala, de onde a Sra. Célia visualizava perfeitamente a entrada e saída da empresa, sendo reconhecidos os apelantes, como os comparsas os quais estavam fazendo cobertura do assalto.

A tese da defesa, de que os apelantes não foram perseguidos após o evento delituoso, não é verdadeira, posto que, todas as polícias se mobilizaram, tanto que foi a rodoviária que efetuou o flagrante dos apelantes, ao abandonarem o veículo em que empreenderam fuga. Além do mais, foram flagrados de posse dos dois celulares que tinham sido roubados da empresa.

A sentença ora guerreada foi bem fundamentada, retrata os fatos descritos e provados na vestibular acusatória.

Autoria e materialidade sobejamente comprovadas.

Isto posto, conheço do recurso e nego provimento para manter a decisão recorrida.

Belém, 14 de agosto de 2001.

**Des. Werther Benedito Coelho - Presidente**

**Des. Otávio Marcelino Maciel - Relator**

**ACÓRDÃO Nº 43.098 - RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DA CAPITAL**

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Lourival Taveiro de Lima

Relator: Desembargador Otávio Marcelino Maciel

**EMENTA**

**Recurso penal em sentido estrito - Existência de provas do crime e indícios da autoria referentes ao réu, justificando a pronúncia - Recurso conhecido e improvido - Decisão unânime.**

Vistos, etc...

ACORDAM os excelentíssimos senhores desembargadores, componentes da 2ª. Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos, conhecerem do recurso, porem negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida. Este julgamento foi presidido pelo exmo. Sr. Desembargador Werther Benedito Coelho, no impedimento do presidente.

**Relatório**

Lourival Taveiro de Lima, foi denunciado pelo representante do órgão do Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal vigente, posto que no dia 22 de março de 1981, o denunciado

juntamente com Carlos Alberto Soares da Silva, que também foi denunciado no mesmo dispositivo penal, estavam bebendo em um bar e convidaram João Jaime Taveira de Lima e a vítima, JOSÉ MARIA LACERDA, para irem a um terreno que fica fora da cidade de Santa Izabel, e lá o primeiro denunciado se desentendeu com a vítima, e mediante pauladas e chutes acabou matando-a. Lourival foi preso em flagrante quando tentava fugir, já Carlos sequer foi molestado pela autoridade policial.

O processo obedeceu os trâmites legais.

Em alegações finais o representante do "Parquet" ratifica os termos da denúncia, diz que a materialidade e autoria do delito restou provada nos autos, pelo fato dos denunciados, principalmente Lourival ter premeditadamente planejado a execução da vítima, pois queria vingar-se da mesma pois esta havia sido amante de sua genitora. Afirmando que os denunciados ingeriram bebida alcóolica com a vítima, para diminuir-lhe o discernimento, e depois a levaram a um terreno da família Taveira para ceifar-lhe a vida. Pede a condenação dos acusados, nas penas em que foram denunciados.

A defesa entende preliminarmente que o processo é em si nulo, posto que os assistentes de acusação funcionaram no feito irregularmente; já que a assistente de acusação Dr. Maria de Nazaré Conceição, foi constituída pela tia da vítima e não pelos pais como deveria ter ocorrido, de acordo com o art. 268, do CPP; que, em momento algum a outorgante Maria Izabel Lacerda Dantas, provou sua condição de estar apta a outorga que fez; que a impugnação levantada pelo Dr. João Ribeiro Lima, embora reconhecida pela

MM. Juíza foi ignorada em seus atos subseqüentes, e que o RMP deveria ter denunciado as nulidades de ofício, posto que ele tem essa legitimidade. No Mérito a defesa argüi que o denunciado não agiu por motivo fútil, mas por saciedade; e que inclusive prestou socorro à vítima, o que corrobora que a circunstância não foi premeditada pelo acusado. Afirma, ainda, que o denunciado agiu em legítima defesa, haja vista que houve luta corporal entre a vítima e denunciado, circunstância esta que levou, ao fim, à morte da vítima; e argüi, por fim, pela retirada do denunciado Carlos Alberto Soares da ação penal. Requer a absolvição sumária do acusado, ou que seja o crime desclassificado para o art. 121, caput, do CPB, e que seja reconhecidos os requisitos para o atendimento do pedido de relaxamento de prisão.

O MM. Juiz do feito, julgou improcedente a denúncia em relação a Alberto Soares da Silva, e considerou Lourival Taveira de Lima culpado condenando-o, nas penas do art. 121, caput do Código Penal.

O representante do Ministério Público interpôs recurso em sentido estrito, para que o réu Carlos Alberto Soares da Silva, seja pronunciado; e para que sejam mantidas as qualificadoras do homicídio, expostas em ocasião da denúncia para ambos os denunciados.

Inconformado o réu, interpôs o presente recurso, objetivando a reforma da sentença, ratificando os termos das alegações finais, e afirmando que a acusação ficara na esfera da suposição e da crapulice, pois baseara-se em meros indícios; que acusado é isento de pena em razão de sua dependência (art. 19 do CP); que a autoridade ao fazer a classificação não a fundamentou, requer a desclassificação para o art. 16, afirmando que não foi

permitida a avaliação de dependência requerida, para que o acusado fosse submetido a um tratamento ambulatorial.

O representante do "Parquet" em suas contra-razões, diz que houve a praticado crime disposto no art. 121 da Lei de Tóxicos, estando sua configuração extreme de dúvida, na exposição de provas contidas nos autos, a saber: material, testemunhai, e pela acusação de dois menores e de uma pessoa, os quais afirmam que o acusado fornecia-lhes a droga; não havendo na decisão prolatada qualquer ilegalidade ou injustiça. Aguarda seja improvido o recurso e mantida a sentença.

Nesta superior instância, o Douto Procurador de Justiça, pronuncia-se pela manutenção do despacho que pronuncia o denunciado Lourival Taveira, e manifesta-se pelo conhecimento e improvimento do recurso.

À revisão da Exma. Sra. Desembargadora Rosa Portugal Gueiros.

#### **Voto**

Não há nos autos testemunha ocular do crime.

O co-réu Carlos Alberto Soares apenas viu o acusado e a vítima lutando no chão, agarrados, não tendo visto armas.

Tanto na Polícia como em Juízo nenhuma testemunha diz que ele colaborou na Ação de Lourival para matar a vítima.

O acusado Lourival, na Polícia e em Juízo, afirma que estava só com a vítima, quando discutiram e partiram para o combate físico.

Não há nos autos como afirmar que Lourival matou a vítima por motivo fútil ou utilizando-se de qualquer recurso que impossibilitasse a defesa da mesma.

Ante o exposto, conheço do recurso e nego provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 21 de agosto de 2001.

**Des. Werther Benedito Coelho - Presidente**

**Des. Otávio Marcelino Maciel - Relator**

## **ACÓRDÃO Nº 43.158 - APELAÇÃO PENAL DA COMARCA MONTE ALEGRE**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Ademar Gonçalves do Nascimento

Relator: Desembargador Otávio Marcelino Maciel

### **EMENTA**

**Réu pronunciado e condenado por crime de homicídio - Duas ou mais vertentes probatórias - Júri acolheu versão mais verossímil - Veredicto não suscetível de ser atingida - Recurso conhecido e negado provimento - Decisão unânime.**

Vistos, etc...

ACORDAM os excelentíssimos senhores desembargadores, componentes da 2ª. Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos em conhecerem do recurso, porém negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Werther Benedito Coelho, no impedimento do presidente.

### **Relatório**

Ademar Gonçalves do Nascimento, foi denunciado pelo representante do órgão do Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, porque no dia 31.08.91, na localidade denominada "Pedras", no município de Monte Alegre, quando assistiam uma partida de

futebol, aconteceu uma desavença entre o denunciado e a vítima Raimundo Oliveira do Nascimento, que se empurravam, quando em determinado momento da intriga, sem motivo justificável, o denunciado sacou um revólver e disparou um tiro certo contra a vítima, causando-lhe morte instantânea.

O processo obedeceu os trâmites legais.

Em alegações finais o representante do "Parquet" reitera, na sua plenitude o conteúdo da exordial, uma vez que está claramente comprovada a autoria e a materialidade do delito; em nenhum momento o acusado negou a autoria do fato delituoso, alegando apenas que atirou contra a vítima para amedrontá-lo; que as testemunhas são unânimes em afirmar que a vítima em nenhum momento investiu contra o acusado de forma agressiva. Requer ao final, seja o réu pronunciado, julgado e ao final, condenado pelo Tribunal do Júri, nas penas em que foi denunciado. A defesa do acusado alega que a vítima o provocou por duas vezes. Primeiramente no interior de uma taberna, e depois no campo de futebol, momento em que, tendo sofrido bastante humilhação, sacou de um revólver e deu um tiro, defendendo-se de uma agressão. O MM. Juiz do feito, julgou procedente a denúncia e pronunciou o réu Ademar Gonçalves do Nascimento, nas penas do art. 121, "caput" do Código Penal, submetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Júri. Submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri em 02.12.97, o Conselho de Sentença, por maioria de votos, reconheceram ter o acusado cometido o crime de homicídio, com base no art. 121 § 1º do C.P.B. e a MM. Juíza Presidente, fixou a pena na forma definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto. Inconformado, o representante do Ministério Público

interpôs o presente recurso, argüindo ter havido cerceamento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ao ser inserida por parte da defesa, a quando da tréplica no "pagar das luzes", sem a prévia ciência do MP, nova tese -a de homicídio privilegiado (§ 1º).

A defesa, em contras-razões, sustenta que as disposições do § 1º do art. 121, encontram-se amparadas pelo segundo quesito constante na Contrariedade ao Libelo Acusatório. Que em momento algum quis o defensor do acusado usar de deslealdade processual, pois seu pedido não foi além do que está estabelecido no Código Penal; razão pelo qual o recurso ofertado não merece qualquer acolhida por essa Sábia e Justa Colenda Corte.

Nesta superior instância, o Douto Procurador de Justiça, pronuncia-se pelo não conhecimento e improvimento do recurso.

À revisão da Exma. Sra. Desembargadora Rosa Portugal Gueiros.

### **Voto**

Ao emergirem duas ou mais vertentes probatórias no processo, duas ou mais estórias acerca do fato em julgamento, é lícito ao júri escolher a versão que lhe pareça mais verossímil, não incorrendo na hipótese do art. 593, III, d, do CPP (decisão contrária à prova dos autos).

A apelação com fulcro na decisão manifestamente contrária à prova dos autos, além de macular a soberania do júri, não passa, na prática, de um recurso exclusivo da acusação,- o que por si só a desmerece -, com o escopo mal dissimulado e espúrio de "forçar a barra", na tentativa de anular decisões do Júri, supostamente injustas, a favor do réu.

A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri, característica ímpar afirmada no art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal, não é suscetível, sob qualquer pretexto, de ser atingida.

Ante o exposto, conhecemos do recurso e negamos provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 04 de setembro de 2001.

**Des. Werther Benedito Coelho - Presidente**

**Des. Otávio Marcelino Maciel - Relator**

**Composição do Tribunal de Justiça, quando Dr. Maciel ingressou no Desembargo.**

Presidente ROMÃO AMOÊDO NETO

Vice-Presidente JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Corregedor Desembargador HUMBERTO DE CASTRO

**TRIBUNAL PLENO**

Reúne às 1ª e 3ª quartas-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Desembargador NELSON SIVESTRE RODRIGUES AMORIM

Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO (Presidente)

Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Desembargador HUMBERTO DE CASTRO (Corregedor)

Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA (Vice-Presidente)

Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Desembargador PEDRO PAULO MARTINS

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Desembargador WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Desembargadora RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES  
Desembargador JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Desembargadora LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
Desembargador BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA  
Desembargadora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
Desembargadora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES  
Desembargador FELICÍO DE ARAÚJO PONTES  
Desembargadora MARIA HELENA D' ALMEIDA FERREIRA  
Desembargador OTÁVIO MARCELINO MACIEL

#### **ÓRGÃO ESPECIAL**

Reúne às 1ª e 3ª quartas-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)

Desembargador RICARDO BORGES FILHO  
Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Desembargador NELSON SIVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO (Presidente)  
Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Desembargador HUMBERTO DE CASTRO (Corregedor)  
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA (Vice-Presidente)

Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Desembargador PEDRO PAULO MARTINS  
Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Desembargador WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Desembargadora RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES  
Desembargador JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Desembargadora LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

#### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Reúne às 2ª e 4ª quartas-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)

Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO (Presidente)  
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
Desembargador HUMBERTO DE CASTRO  
Desembargador NELSON SIVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Desembargador BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

#### **CÂMARA DE FÉRIAS**

Desembargador ROMÃO AMOÊDO NETO (Presidente)  
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Desembargador HUMBERTO DE CASTRO  
Desembargador NELSON SIVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Desembargador BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

Sessões às segundas-feiras

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

Sessões às segundas-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)  
Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA (Presidente)  
Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Desembargador WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Desembargador JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Desembargadora LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Desembargador BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA  
Desembargador FELICÍO DE ARAÚJO PONTES

**1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Sessões às segundas-feiras (no Plenário Adjunto “Orlando Dias Vieira”)  
Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Desembargador NELSON SIVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Desembargadora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

### **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

#### **1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Sessões às Terças-Feiras

### **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

Sessões às terças-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)

Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA (Presidente)  
Desembargador RICARDO BORGES FILHO  
Desembargador NELSON SIVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Desembargador PEDRO PAULO MARTINS  
Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
Desembargadora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
Desembargadora RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

Desembargadora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES  
Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

**1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Sessões às terças-feiras (no Plenário Adjunto “Des. Orlando Dias Vieira”)

Desembargador VAGO (Presidente)

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO

Sessões às Quintas-Feiras

**2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

**2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

**2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Sessões às quintas-feiras (no Plenário Adjunto “Des. Orlando Dias Vieira”)

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Desembargador WERTHER BENEDITO COELHO (Presidente)

Desembargador FELICÍO DE ARAÚJO PONTES

**2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Sessões às quintas-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)

Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Desembargadora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA (Presidente Interina)

### **3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Sessões às sextas-feiras (no Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”)

Desembargadora CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Desembargador PEDRO PAULO MARTINS (Presidente)

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Desembargadora RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

### **3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Sessões às sextas-feiras (no Plenário Adjunto “Des. Orlando Dias Viera”)

Desembargadora LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Desembargador JAIME DOS SANTOS ROCHA

Desembargador BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA (Presidente)

### **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL**

DR. GENGIS FREIRE DE SOUZA

### **SECRETÁRIO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

DR. LUIS CLAÚDIO SERRA DE FARIA

### **SECRETÁRIO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

DR. RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES

**SECRETÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**

DRA. SÍLVIA DE NAZARÉ NÓVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO

**SECRETÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**

DRA. MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES AYRES

**JUÍZES DE DIREITO DA CAPITAL**

Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta - 1ª Vara Cível

Dra. Rosa Maria Portugal Gueiros - 2ª Vara Cível

Dra. Carmencin Marques Cavalcante - 3ª Vara Cível

Dr. Constantino Augusto Guerreiro - 4ª Vara Cível

Dr. Enivaldo da Gama Ferreira - 5ª Vara Cível

Dra. Marneide Trindade P. Merabet - 6ª Vara Cível

Dr. Ricardo Ferreira Nunes - 7ª Vara Cível

Dra. Yvette Lúcia Pinheiro - 8ª Vara Cível

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte - 9ª Vara Cível

Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone - 10ª Vara Cível

Dra. Maria do Carmo S. de Araújo - 11ª Vara Cível

Dra. Vera Araújo de Souza - 12ª Vara Cível

Dra. Helena Percilla de A. Dornelles - 13ª Vara Cível

Dra. Martha Inês Antunes Jadão - 14ª Vara Cível

Dra. Dahil Paraense de Souza - 15ª Vara Cível

Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad - 16ª Vara Cível

Dra. Elena Farag - 17ª Vara Cível

Dra. Therezinha Martins Fonseca - 18ª Vara Cível

Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - 19ª Vara Cível  
Dra. Sônia Maria de Macedo Parente - 20ª Vara Cível  
Dr. Rômulo José Ferreira Nunes (Diretor) - 21ª Vara Cível  
Dra. Ruth Nazaré do Couto Gurjão - 22ª Vara Cível  
Dra. Diracy Nunes Alves - 23ª Vara Cível  
Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - 24ª Vara Cível  
Dra. Edinea Oliveira Tavares - 1ª Vara Penal  
Dr. Claudio A. Montalvão das Neves - 2ª Vara Penal  
Dr. Leonardo de Noronha Tavares - 3ª Vara Penal  
Dr. Francisco Sabino V. da Costa - 4ª Vara Penal  
Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães - 5ª Vara Penal  
Dra. Gleide Pereira de Moura - 6ª Vara Penal  
Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes - 7ª Vara Penal  
Dra. Maria de Nazaré Silva G. Dos Santos - 8ª Vara Penal  
Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho - 9ª Vara Penal  
Dr. Raimundo Holanda Reis - 10ª Vara Penal  
Dra. Edith Ribeiro Dias - 11ª Vara Penal  
Dra. Maria Rita de Lima Xavier - 12ª Vara Penal  
Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha (Diretora) - 13ª Vara Penal  
Dr. Ronaldo Marques Valle - 15ª Vara Penal  
Dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato - 16ª Vara Penal  
Dra. Brígida Gonçalves dos Santos - 17ª Vara Penal  
Dr. Eronides Souza Primo - 18ª Vara Penal

**JUÍZES DE DIREITO DAS VARAS DISTRITAIS DA CAPITAL**

Dra. Ezilda Pastana Mutran - 1ª Vara Distrital de Icoaraci

Dra Rosileide Maria Cunha Barros - 2ª Vara Distrital de Icoaraci

Dra. Célia Regina de Lima Pinheiro - Vara Distrital de Mosqueiro

**JUÍZES DE DIREITO NÃO TITULARES DE VARA**

Dra. Eliete Contente Barbosa

Dr. José Maria Teixeira do Rosário

Vago

Vago

Vago

Vago

Vago

Vago

Vago

Vago

**AUDITORES MILITARES**

Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Vago

**PRETORES DA CAPITAL**

Resp. Dra. Vera Araújo de Souza - 1ª Pretoria Cível

Resp. Dra. Vera Araújo de Souza - 2ª Pretoria Cível

Dra. Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretoria Penal  
Dra. Ignácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretoria Penal  
Dra. Eliana Pacheco de O. Cortes - 3ª Pretoria Penal  
Dra. Maria Thelma P. de Souza - 4ª Pretoria Penal  
Dra. Eleonora Pereira Tavares - 6ª Pretoria Penal

### **JUÍZES DE DIREITO DO INTERIOR**

Dr. João Batista Lopes Nascimento - 1ª Vara Abaetetuba  
Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos - 2ª Vara Abaetetuba  
Dr. José Orlando de Paula Arrifano - 3ª Vara Abaetetuba  
Dr. Marcos Alan de Melo Gomes - Acará  
Dr. Miguel Lima dos Reis Júnior - Afuá  
Dra. Gildes Maria Silveira Lima - Alenquer  
Dr. Luiz Miguel Negrão Machado - Almerim  
Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa - 1ª Vara Altamira  
Dr. Raimundo Moisés Alves Flexa - 2ª Vara Altamira  
Resp. Dr. Luiz Ernane Malato - 3ª Vara Altamira  
Resp. Dr. Miguel Lima dos Reis Júnior - Anajás  
Dra. Odete da Silva Carvalho - 1ª Vara Ananindeua  
Dra. Jacyra Moraes Rabelo - 2ª Vara Ananindeua  
Dr. Jorge Luís Lisboa Sanches - 3ª Vara Ananindeua  
Dra. Maria Filomena Buarque Camacho - 4ª Vara Ananindeua  
Dra. Sandra Maria de Aragão Klautau - 5ª Vara Ananindeua  
Dr. Normando do Carmo Borges - 6ª Vara Ananindeua

Dra. Luana de Nazareth Amaral H. Santalices - Augusto Correa  
Dra. Antonieta de Nazareth Ferrari Mileo - Aurora do Pará  
Resp. Dr. Edmar Silva Pereira - Baião  
Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira - Barcarena  
Dra. Eva Maria Pinto da Silva - Benevides  
Dra. Valéria Medeiros Mendonça - Bonito  
Dra. Maria da Conceição Viana Figueiredo - 1ª Vara Bragança  
Dr. José Torquato Araújo de Alencar - 2ª Vara Bragança  
Resp. Dr. Raimundo Moisés Alves Fexa - Brasil Novo  
Dra. Angela Alice Alves Tuma - 1ª Vara Breves  
Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante - 2ª Vara Breves  
Dr. Ricardo Salame Guimarães - Bujaru  
Dr. José Maria Pereira Campos e Silva - Cachoeira do Arari  
Dr. Edmar Silva Pereira - 1ª Vara Cametá  
Dra. Maria Rosa Rodrigues Monteiro - 2ª Vara Cametá  
Dr. Roberto Gonçalves Moura - 1ª Vara Capanema  
Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães - 2ª Vara Capanema  
Dr. Marco Antonio Lobo Castelo Branco - Capitão Poço  
Dra. Maria de Betânia Paes Rodrigues - 1ª Vara Castanhal  
Dr. Francisco José da Silveira Chagas - 2ª Vara Castanhal  
Dra. Eva do Amaral Coelho - 3ª Vara Castanhal  
Dr. Paulo Gomes Jussara Júnior - 4ª Vara Castanhal  
Resp. Dr. Miguel Lima dos Reis Júnior - Chaves  
Dra. Silvana Maria de Lima e Silva - 1ª Vara Conc. do Araguaia

Dra. Maria Elvina Gemaque Taveira - 2ª Vara Conc. do Araguaia  
Dr. Flávio Sanchez Leão - Concórdia do Pará  
Resp. Dra. Margui Gaspar Bittencourt - Curionópolis  
Dr. Max Ney Cabral Duarte - Currealinho  
Dra. Roma Keiko Kobayashi - Curuçá  
Resp. Dr. Marcos Alan de Melo Gomes - Dom Eliseu  
Resp. Dra. Rosa de Fátima Navegantes - Faro  
Resp. Dr. Antonio Raphael de Brandão - Garrafão do Norte  
Resp. Dr. Luiz Miguel Negrão Machado - Gurupá  
Dra. Maria Santana Tavares Rebelo - Igarapé-Açú  
Dr. Antônio Cláudio Von-Lohrman Cruz - Igarapé-Miri  
Dra. Rosana Lúcia Bastos Siqueira - Irituia  
Dr. Laércio de Almeida Laredo - 1ª Vara Itaituba  
Dr. Cláudio Henrique Lopes Rendeiro - 2ª Vara Itaituba  
Resp. Dr. Sérgio Augusto A. de Lima - Itupiranga  
Resp. Dra. Maria Laudelina da R. Barata - Jacundá  
Dra. Cecília dos Santos Carneiro - Mãe do Rio  
Dra. Maria Laudelina da Rocha Barata - 1ª Vara Marabá  
Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima - 2ª Vara Marabá  
Dr. Raimundo das Chagas Filho - 3ª Vara Marabá  
Dra. Maria Lídia Tocantins de Souza - 4ª Vara Marabá  
Dra. Margui Lima Gaspar Bittencourt - 5ª Vara Marabá  
Resp. Dr. José Torquato de Araujo de Alencar - Maracanã  
Resp. Dra. Roma Keiko Kobayashi - Marapanin

Dr. Luiz Bernado Serra G. De Oliveira - Marituba  
Resp. Dr. Raimundo Moisés Alves Flexa - Medicilândia  
Vago - Melgaço  
Dr. João Lourenço Maia da Silva - Mocajuba  
Dra. Maria das Graças Alfaia Fonseca - 1ª Vara Mojú  
Resp. Dra. Maria das Graças Alfaia - 2ª Vara Mojú  
Dr. Luiz Ernane Malato - Monte Alegre  
Dr. José Coriolano da Silveira - Muaná  
Dra. Rita Helena Barros Fagundes - Nova Timboteua  
Vago - Novo Progresso  
Dra. Ana Lúcia Bentes Lynch - 1ª Vara Óbidos  
Resp. Dra. Ana Lúcia Bentes Lynch - 2ª Vara Óbidos  
Resp. Dr. Max Ney Cabral - Oeiras do Pará  
Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira - Oriximiná  
Dr. Antônio Raphael de Oliva Brandão - Ourém  
Resp. Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa - Ourilândia do Norte  
Resp. Dra. Maria Vanda B. de Lima - Pacajá  
Resp. Dra. Maria Aparecida M. Santa Brígida - 1ª Vara Paragominas  
Dra. Maria Aparecida Mourão Santa Brígida - 2ª Vara Paragominas  
Dra. Maria Vitória Torres do Carmo - Parauapebas  
Dra. Maria José Corrêa Ferreira - Peixe-boi  
Dr. Altemar da Silva Paes - Ponta de Pedras  
Resp. Dra. Angela Alice Alves Tuma - Portel  
Resp. Dr. Luiz Miguel Negrão Machado - Porto de Moz

Resp. Dr. Ademar Gomes Evangelista - Prainha  
Dra. Marinez Catarina V. L. Cruz Arraes - Primavera  
Dr. Licurgo de Freitas Peixoto - 1ª Vara Redenção  
Resp. Licurgo de Freitas Peixoto - 2ª Vara Redenção  
Resp. Dra. Marisa Belini - Rio Maria  
Dr. Paulo Cesar Pedreira Amorim - Rondon do Pará  
Resp. Dra. Luzia do Socorro Silva Santos - Rurópolis  
Dra. Rosi Maria Gomes de Farias - 1ª Vara S. Miguel do Guamá  
Dra. Maria Antonina Atayde do Carmo - 2ª Vara S. Miguel do Guamá  
Dr. João Augusto Figueiredo de O. Júnior - S. Sebastião da Boa Vista  
Resp. Dr. João Batista do Nascimento - Salinópolis  
Dra. Ana Selma da Silva Timóteo - Santa Maria do Pará  
Dra. Sandra Maria F. Castelo Branco Silva - Santana do Araguaia  
Dr. Ademar Gomes Evangelista - 1ª Vara Santarém  
Dra. Kédima Pacífico Lira - 2ª Vara Santarém  
Dra. Edite da Costa Pantoja - 3ª Vara Santarém  
Dra. Carmen Oliveira Carvalho - 4ª Vara Santarém  
Dr. Paulo Roberto Ferreira Vieira - 5ª Vara Santarém  
Resp. Dr. Ademar Gomes Evangelista - 6ª Vara Santarém  
Dra. Luiza do Socorro Silva dos Santos - 7ª Vara Santarém  
Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos - Santo Antônio do Tauá  
Dr. Paulo Ernesto Pereira de Souza - Salvaterra  
Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes - São Caetano de Odivelas  
Resp. Dra. Margui Gaspar Bittencourt - São Domingos do Araguaia

Dr. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira - São Domingos do Capim  
Resp. Dr. Licurgo de Freitas Peixoto - São Félix do Xingu  
Resp. Dra. Maria Lidia Tocantins de Souza - São João do Araguaia  
Resp. Dr. Raimundo Moisés Alves Flexa - Senador José Porfírio  
Dra. Maria de Lourdes Oliveira Costa - 1ª Vara Soure  
Dra. Teresinha Nunes Moura - 2ª Vara Soure  
Dra. Nadja Nara Cobra Meda - 1ª Vara Sta. Izabel do Pará.  
Dra. Elisabete Lima Mendes - 2ª Vara Sta. Izabel do Pará  
Dr. Pedro Pinheiro Sotero - 3ª Vara Sta. Izabel do Pará  
Resp. Dra. Rita Helena Barros Fagundes - Tailândia  
Dra. Sarah Castelo Branco M. Rodrigues - Tomé-açú  
Dr. Manoel Maria Barros Costa - Tucumã  
Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima Valente - 1ª Vara Tucuruí  
Dra. Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma - 2ª Vara Tucuruí  
Resp. Dr. Luíz Ernane Malato - Uruará  
Dr. Máirton Marques Carneiro - Vigia  
Dr. Vanderley de Oliveira Silva - Viseu  
Resp. Dra. Marisa Belini de Oliveira - Xinguara

## **JUÍZES SUBSTITUTOS**

1ª Região Sede: Ananindeua - Vago

2ª Região Sede: Vigia - Vago

3ª Região Sede: Castanhal - Vago

4ª Região Sede: Curuçá - Vago

5ª Região Sede: Capanema - Vago

6ª Região Sede: São Miguel do Guamá - Vago

7ª Região Sede: Bragança - Vago

8ª Região Sede: Abaetetuba - Vago

9ª Região Sede: Moju - Vago

10ª Região Sede: Itupiranga - Vago

11ª Região Sede: Tucuruí - Vago

12ª Região Sede: Paragominas - Vago

13ª Região Sede: Marabá - Vago

14ª Região Sede: São João do Araguaia - Vago

15ª Região Sede: Conceição do Araguaia - Vago

16ª Região Sede: Xinguara - Vago

17ª Região Sede: Altamira - Vago

18ª Região Sede: Gurupá - Vago

19ª Região Sede: Itaituba - Vago

20ª Região Sede: Santarém - Vago

21ª Região Sede: Óbidos - Vago

22ª Região - Sede: Monte Alegre - Vago

23ª Região Sede: Afuá - Vago

24ª Região Sede: Breves - Vago

25ª Região Sede: Soure - Vago

26ª Região Sede: Cametá - Vago

### **PRETORES DO INTERIOR**

Resp. Dr. Laércio de Almeida Laredo - Aveiro

Resp. Dr. José Antônio Cavalcante - Bagre

Dr. Maria de Fátima da B. da S. Monteiro - Colares

Dra. Cora Belém Vieira de Oliveira - Inhangapi

Resp. Ana Lúcia Bentes Lynch - Juruti

Resp. Dra. Rosa Maria R. Monteiro - Limoeiro do Ajuru

Resp. Dra. Roma Keiko Kobayashi - Magalhães Barata

Vago - Melgaço

Resp. Dr. Luiz Ernane Malato - Santa Cruz do Arari

Resp. Dr. José Torquato Araújo de Alencar -Santarém Novo

Dr. Ademar Calumby Filho - São Francisco do Pará

### **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL**

Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA (Presidente)

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA

Desembargadora LÍDIA DIAS FERNANDES (Aposentada)

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE (Secretária)

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

Dr. ERONIDES DE SOUZA PRIMO

Dr. ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

## 4 DEPOIMENTOS

“**E**is-me aqui, espontaneamente, a fim de compartilhar da homenagem que está sendo prestada ao ínclito Desembargador Otávio Marcelino Maciel, escrevendo a seu respeito nesta edição do seu Perfil/biográfico.

Por pertencer a uma geração depois da minha, não participei da sua vida estudantil, mas, ouvia falar que Maciel era um ativista das boas causas, podendo até ser considerado, à época do regime militar de 1964, um subversivo. Isso, aliás, lhe rendeu sérias dificuldades para ingressar na Magistratura.

Ao falar agora de Pretor, a saudade acorda de repente e me transporta a Bujaru, onde me iniciei na Judicatura, exercendo a Pretoria, por mais de três anos, na condição de Juiz do Pará mais novo de meu tempo. Tempo feliz porque efetivamente senti que realizava meu sonho, acalentado desde a vida acadêmica, de servir a Justiça. Considero esse período experimental, de preparação, indispensável à profissionalização de julgar, a fim de poupar a sociedade da indevida improvisação do julgador como tem ocorrido, tão arraigada ao meu sentimento foi essa fase da vida judicante, que ainda me revejo, como tal, daí o meu invariável apreço aos remanescentes da classe.

Maciel, como todo aspirante à Magistratura vitalícia, nela ingressou através do concurso de provas e títulos. Aliás, desde 1930, a exigência

constitucional do concurso público tem sido regra infalível para a Magistratura de carreira, razão porque não se depara com nenhum Magistrado de carreira desvinculado desse requisito.

Maciel veio para a Magistratura trazendo consigo os atributos intelectuais e o insopitável espírito de luta, que lhe exornam a personalidade, qualidades estas anteriormente postas a serviço do jornalismo aguerrido, quando militou na extinta “Folha do Norte” do professor Paulo Maranhão.

Cumpriu intensa e produtiva jornada em várias Comarcas do Interior, destacando-se a de Breves, que abrangia vários municípios, o do mesmo nome e os de Curralinho, Bagre, Melgaço e Araticu, onde se notabilizou pela realização de vários júris, pontificando nos debates o Promotor Dr. Benedito Alvarenga, campeão dessa especialidade em todo o Estado, nessa época hoje Desembargador aposentado, e na defesa o Dr. Edmundo Oliveira, que atualmente honra o Brasil na ONU, como seu representante em assuntos penitenciários.

Segundo a crônica local, em Breves, os visitantes se hospedavam na “Pensão do Babá”, que sucedera outra, em que se dizia que a falta de higiene era tão grande, que as moscas mudaram-se dos sanitários para sala em sinal de protesto.

De Breves alcançou a Comarca da Capital, com o Juiz substituto ou Juiz sem vara, ocasião em que foi surpreendido com um voto solitário, que lhe fora dado para subir ao Desembargo, identificando depois o signatário como autor do voto.

Mais do que o conceito expresso naquele voto, valeu-lhe a opinião do Desembargador Benilde Ribeiro, carismático presidente do Tribunal de Pernambuco, que abrilhantava a reunião de magistrados, ocorrida em Santarém, em 1983, quando indagou a mim e ao Desembargador Lassance Cunha, Timoneiro do Judiciário Paraense, porque Maciel era esquecido nas promoções do Desembargo, se ele, mais do que ninguém, era conhecido e reconhecido em todos os encontros de magistrados por suas reivindicações em favor da Justiça do Pará!

Quando estive presidente do T.J.E, convidei-o para duas missões: Assessor Especial da Presidência ou Dirigir a Escola da Magistratura do Pará. Escola esta, que por iniciativa da ex-presidente do Tribunal Desembargadora Maria Lucia Santos e deliberação unânime do Plenário, recebeu a denominação de Dr. Orlando Bitar, de quem se disse um sábio e em minha opinião insuperável, professor de direito constitucional, não só por sua excelente dicção como pelo conhecimento profundo da matéria, em razão de ser um poliglota, cuja denominação ao que parece ainda não se consumou. Maciel preferiu a Escola, em 1996, que dirigiu com muito brilho e visão do futuro, oportunidade em que ministrava pessoalmente aulas sobre Dosimetria da pena, aos Juízes de direito estreantes, alguns dos quais hoje Desembargadores.

No preenchimento das seis (6) vagas de Desembargador, criadas por minha iniciativa e empenho pessoal, Maciel concorreu à votação, obtendo expressivo resultado na lista tríplice, sem, contudo conseguir a colocação final.

Todavia na gestão que me sucedeu, do saudoso Desembargador Romão Amoedo Neto, foi ele finalmente contemplado com o acesso ao Desembargo.

Por sua postura sempre em defesa da classe, Maciel passou também por certos constrangimentos, como por exemplo, quando um colega nosso em conversa com o Governador da época, por sinal seu parente, trouxe-nos a incumbência de dirigir-lhe um memorial, pleiteando melhor remuneração, Maciel redigiu e colheu as assinaturas, dentro das quais à minha, do Antônio Koury, Nelson Amorim e de outros. Tanto bastou para que um personagem que depois foi desembargador pela OAB desse a conhecer ao Presidente do Tribunal da existência desse documento reivindicatório, resultado, o Presidente convocou os três primeiros signatários do memorial e o autor do requerimento e nos recebeu com um humilhante esculacho por alegado desrespeito a hierarquia. Censurou-nos de corpo presente, sem direito a qualquer defesa, tentadas pelo colega Nelson.

Felizmente, nada consta de nossa fé de ofício qualquer anotação desse arroubo de pretensa autoridade do então Presidente.

Pelo contrário, dela faz parte o registro da memorável passagem de Maciel pela vida forense, agora acrescida dos inestimáveis serviços que ainda presta ao Judiciário, como Ouvidor Agrário.

Ainda quando Presidente do Tribunal, designei Maciel então Magistrado de primeira instância, Juiz instrutor das causas de competências originária da Corte, como as de Prefeitos/acusados, medida esta que resultou em grande economia de tempo, na formação de culpa e de relevante ajuda aos respectivos Relatores, fator decisivo para oficialização dos julgamentos.

O mesmo aconteceu na tragédia oriunda do conflito agrário, em Eldorado dos Carajás, quando 19 (dezenove) pessoas perderam a vida, Maciel foi responsável pela rápida apuração das culpas, na qualidade de Juiz instrutor, designado pelo meu sucessor na presidência Desembargador Romão Amoêdo Neto, ocasião em que passou a ouvir todos os envolvidos na ocorrência, dispersos nos mais distantes lugares, seguindo-se em julgamento razoavelmente oportuno.

Maciel presidiu com desprendimento e eficiência a Associação dos Magistrados do Estado do Pará (AMEPA) na atual fase organizacional, lembrando que esta entidade existiu anteriormente, quando dela participaram Silvio Hall de Moura, Reinaldo Xerfan, Walter Falcão, Stênio do Carmo, Antônio Koury, o signatário e outros, época de grandes debates, sem esquecer Levi Hall de Moura.

Sou imensamente grato ao colega, ora biografado, por sua benfazeja colaboração ao meu exercício presidencial da Corte. Assim como a ele, tenho palavras de gratidão à preclara Desembargadora Martha Inês Antunes de Lima, então titular da Fazenda Pública que por solidariedade humana e desassombro pessoal, tomou para si o encargo, na minha ausência ocasional, assistindo ao funeral do Maestro Waldemar Henrique, de neutralizar as arremetidas de um tresloucado, que decidira incendiar o Palácio da Justiça, hoje Fórum Civil e sacrificar a vida de uma assistente social que lhe fora desfavorável nas disputas pela qual ele enfrentava a sua mulher acerca da guarda de seu filho em comum, cuja disputa perdera por sentença.

Gratidão esta que reitero a todos os magistrados e servidores do meu tempo.

Se a minha gestão a frente do Judiciário Paraense foi exitosa, tributo a honra e a glória a Deus, infinitamente sábio, que me inspirou em todos os acertos, correndo por minha quota pessoal exclusiva os desacertos.

Afinal, esta não é a minha prestação de contas, mas o relato fiel da admirável atividade forense do Desembargador Otávio Marcelino Maciel, a quem rendo muitas homenagens. É o seu retrato jurídico profissional, em alto relevo”.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

“O Desembargador Maciel – como é conhecido por todos – é, para mim, um amigo querido, que teve um papel significativo e especial no início de vida profissional, tendo sido o primeiro magistrado com quem trabalhei ao ingressar no quadro funcional do Poder Judiciário. Na época, ele era juiz da Vara de Menores, uma vara que abrangia todas as questões referentes a menores, executando-se os temas familiares.

As duas características mais marcantes e relevantes no Desembargador Maciel de que me recordo – e faço questão de não esquecer – são sua simplicidade e, sobretudo, sua grandiosa capacidade de transmitir e compartilhar seu vasto conhecimento jurídico e experiência profissional com seus colegas, de servidores a magistrados, que sempre o interpelavam, procurando orientações, continuamente atendendo-os com um grandioso prazer, paciência e da forma mais natural possível, estimulando sobremaneira cada um de nós o refletir, o pensar, o estudar, deixando que fossem desveladas nossas qualidades e nossa autoconfiança, permitindo-nos crescer profissionalmente.

Finalizo este depoimento dizendo do imenso prazer e da grande alegria de poder dizer poucas e tão simples palavras – mas que sei que serão também compartilhados por muitos – da grata oportunidade dada pela vida de conhecer e conviver tanto com o nosso querido desembargador Otávio Marcelino Maciel”.

LAURA MARIA COELHO QUEIROZ BASTOS

Secretária da 2ª Câmara Criminal Isolada, a disposição da Presidência do TJ/PA

“Falar da história jurídica do Desembargador Otávio Marcelino Maciel, confunde-se com a minha própria vida profissional e pessoal. Saliento em dizer que minha carreira funcional no TJE se deve a ele, este grande homem que me ensinou não somente o aprendizado jurídico, mas também a simplicidade de ser e agir diante dos mais complexos problemas diários. O considero meu padrinho, porque quando cursava o primeiro ano do curso de direito no antigo CESEP, já nas primeiras aulas, veio uma inquietude em aprender desde logo as demandas do cotidiano forense. Quando o procurei em 1985 ele era Juiz de Direito de 3º entrância, foi através de um amigo, o Cabo Matos que fazia a segurança de seu gabinete.

Ao entrar em seu gabinete pela primeira vez, não tinha ideia de quem se tratava, me deparei com uma pessoa extremamente simples, terno bege, que falava de forma objetiva. Ao me perguntar o que pretendia fazer, não tinha noção alguma do que queria aprender, disse-me que se eu tivesse muita paciência, aprenderia a rotina de seu gabinete. Foi então que me chamou para trabalhar como estagiária. Naquela época o estágio era um simples acordo entre o Juiz e o estudante de Direito. Para me ajudar nos custos da faculdade, o Dr. Maciel me remunerava com um salário mínimo do próprio bolso. Ao me incumbir de datilografar despachos e sentenças, graças a sua grande generosidade e paciência, aprendi a datilografar, sem nunca ter feito curso algum.

O convívio com sua família, Profa. Cordélia (falecida) e os filhos Agostinho (falecido) e Francilena, ocorreram naturalmente e foi marcante em minha vida. A grande generosidade de sua família com filhos e parentes foi

determinante para formar minha personalidade, dado a grandeza de seus corações e a vontade de ajudar ao próximo. Estes sempre ajudaram quem precisasse independente do nível social. Em 1987, D. Cordélia e Dr. Maciel foram meus padrinhos de casamento, o que me honrou muito.

Outro fato que marcou minha vida e se tornou inesquecível para todos nós foi o nascimento dos seus netos Henrique e Beatriz, filhos de Agostinho Maciel e Keila Maciel, no mesmo dia do nascimento de minhas filhas Alessandra e Andressa.

Profissionalmente, devo dizer que, graças à confiança depositada em mim, galguei todos os níveis de conhecimento jurídico no TJE. Foi este magistrado quem me incentivou a participar de um concurso do TJE ocorrido em 1988, no qual fui aprovada em 18º lugar.

Este grande e brilhante magistrado: simples, humilde, a quem Deus ofertou uma inteligência ímpar como dom natural, por quem tenho admiração, possui em seus gestos e ações, uma grande capacidade de resolver seu mister com muita dedicação e senso de justiça.

Profissionalmente, posso afirmar que, graças à confiança a mim depositada, pude assessorá-lo como Escrivã em vários processos de repercussão a quem era delegado a missão de instruir e julgar, como exemplo importante, os processos de Eldorado de Carajás e das Ações Penais contra Prefeitos.

Sobre este homem da justiça, finalizo, é um dos magistrados mais respeitados na História do Pará, conhecido também nacionalmente. Sua vida e

dedicação ao Judiciário resultaram num bom legado para as próximas gerações”.

MARIA ADELAIDE CARDOSO TRINDADE

Analista Judiciário do TJPA

## REFERÊNCIAS

ALVES FILHO, Manoel de Christo. **Depoimento**. Belém, 2014.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. **Jornais PARAoaras**: catálogo. Belém: SECDT, 1985. P. 366.

TRINDADE, Maria Adelaide Cardoso. **Depoimento**. Belém, 2014

FÁBRICA de pregos. Disponível em:

<[http://www.familiaimhof.com.br/foto\\_fabrica\\_pregos\\_carl\\_hoepcke.htm](http://www.familiaimhof.com.br/foto_fabrica_pregos_carl_hoepcke.htm)>

Acesso em: 24/01/2014.

BASTOS, Laura Maria Coêlho Queiroz. **Depoimento**. Belém, 2014.

REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Belém, v. 44, n. 76, 1999.

\_\_\_\_\_. Belém, v. 45, n. 80, ano 2000.

BREVE, histórico da U.E.E.S. Prof.. Astério de Campos. Disponível em:

<<http://ueesprofessorasteriodecampos.blogspot.com.br/2010/10/breve-historico-da-uees-prof-asterio-de.html>>.

Acesso em: 28/01/2014.

ÁLBUM Belém do Pará, 1947 e 1949. Disponível em:  
<<http://artepapaxibe.wordpress.com/fotos-belem-antiga>>. Acesso em:  
12/12/2013.

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ. Disponível em:  
<[http://pt.wikipedia.org/wiki/instituto\\_Federal\\_do\\_Para](http://pt.wikipedia.org/wiki/instituto_Federal_do_Para)>. Acesso em:  
14/01/2014.

STOCKER, Fátima Pereira. **Sentimento**. Disponível em:  
<[http://rebordainhos.blogspot.com.br/2011\\_02\\_01\\_archive.html](http://rebordainhos.blogspot.com.br/2011_02_01_archive.html)>. Acesso  
em: 21/01/2014.

LINOTIPO. Disponível em:<<http://pt.wikipedia.org/wiki/linotipo>>. Acesso em:  
10/12/2013.

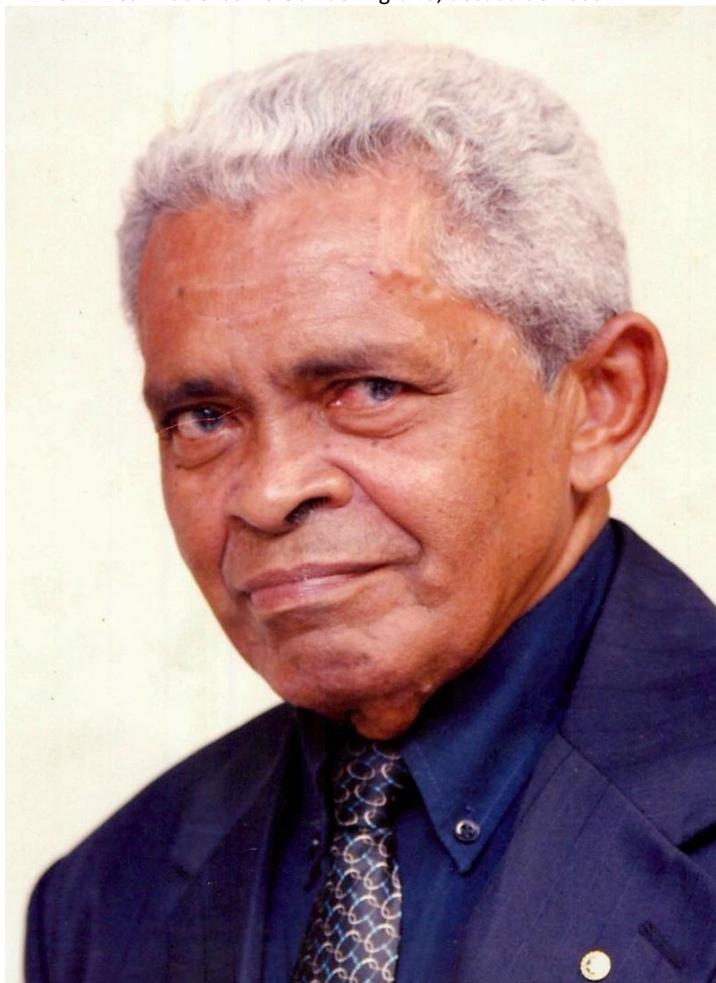
## ANEXOS

ANEXO A: Des. Maciel num Ciclo de Estudos de Direito Processual, 1979.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO B: Des. Maciel como Ouvidor Agrário, década de 2000.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO C: Certificado de Curso de Psicopatologia Forense.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO D: Certificado do Ciclo de Estudos de Direito Penal, 1977.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO E: Título de Cidadão de Portel, 1978.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO F: Certificado de Serviços Relevantes ao MOBRAL, 1980.

A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO – MOBRAL, com fundamento no Decreto nº 75.749 da Presidência da República, confere este certificado a OTÁVIO MARCELINO MACIEL que desempenhou o cargo de PRESIDENTE na Comissão Municipal de AFUÁ pelos serviços relevantes prestados a esta Fundação, durante o período de Janeiro/1971 a Dezembro/1971, ocasião em que demonstrou alto grau de espírito cívico e elevado senso de participação comunitária.

Belém, 17 de Junho de 19 80

**certificado**  
de serviços relevantes

 mobral

  
Presidente do MOBRAL

  
Coordenador Estadual/Territorial

106

FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO G: Medalha do Mérito da Magistratura, 1984.



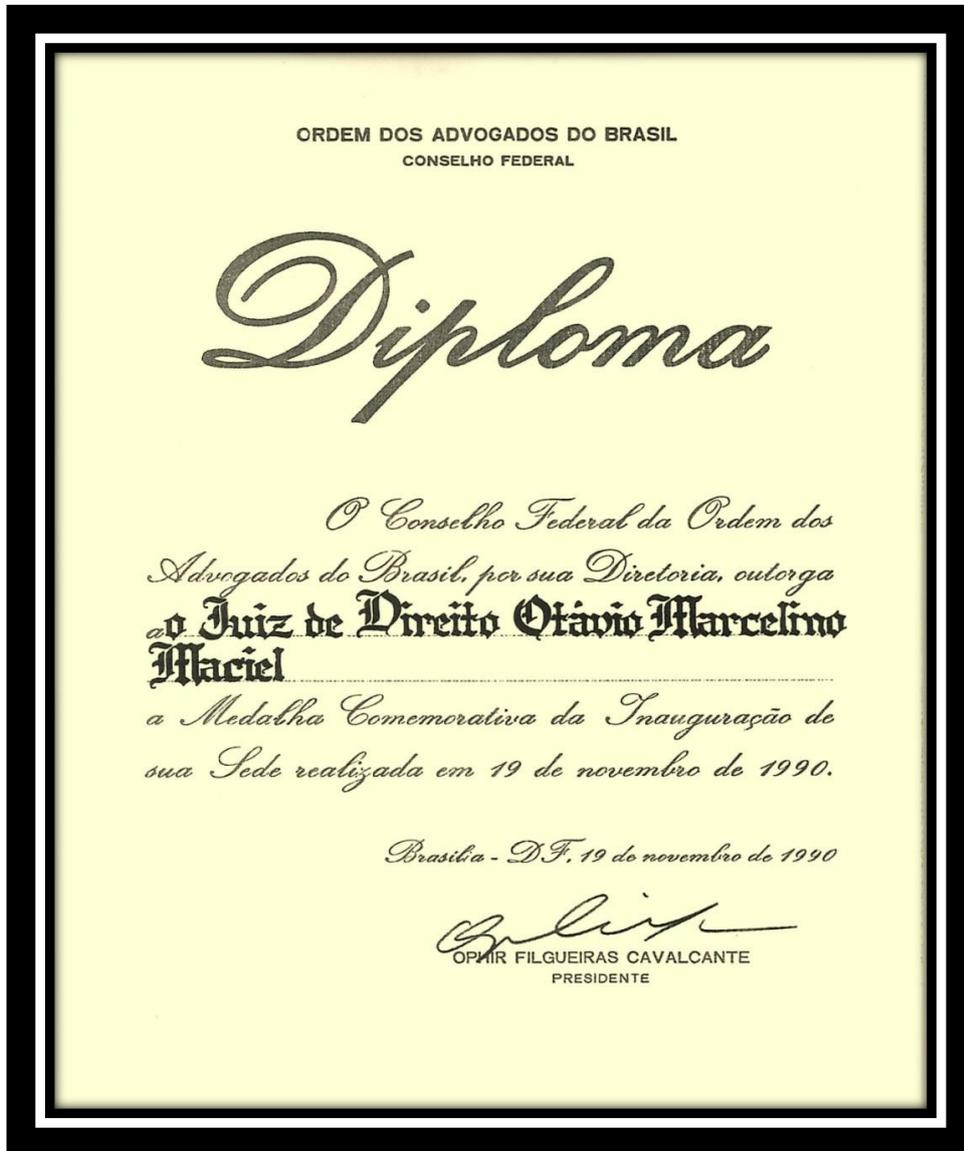
FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO H: Medalha Comemorativa à Promulgação da Constituição do Estado do Pará, 1989.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO I: Medalha Comemorativa da Inauguração da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, 1990.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO J: Des. Maciel nos 40 anos de Fundação da AMEPA – Associação dos Magistrados do Estado do Pará, 08 de dezembro de 2010.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.

ANEXO K: Des. Maciel com seu neto, Henrique Otávio, década de 2000.



FONTE: Arquivo do Des. Maciel.